

Lei nº 0863/98

Autoriza o executivo municipal a conceder gratificação a professores e facilitadores pela participação no curso, específica.

O Poder do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado, nos termos estabelecidos pelo convênio nº 62.1.3.2027/98 celebrado com a secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, a conceder gratificações a Professores e facilitadores do curso de capacitação de professores, a saber:

1. Professores - R\$ 300,00 (trezentos reais) anualmente, em

parcela única.

Facilitadores - R\$ 1.000,00 (um mil reais), anualmente, parcela única.

Artigo 2º - O valor relativo às gratificações prestas no artigo anterior refere-se à contra-partida a cargo do município.

Artigo 3º - a forma de pagamento dar-se-á em folha de pagamento e em parcela única, a partir de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simenésia nº 9, 28 de dezembro de 1998

Geraldo Luiz
Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal